



Promoção Social forma 212 alunos do Geração de Renda

A Secretaria de Promoção Social e o Fundo Social de Solidariedade da prefeitura de Cordeirópolis realizaram nessa semana a formatura dos alunos que fizeram os cursos ministrados durante o ano por meio do programa Geração de Renda. Os cursos são referentes aos projetos Construindo o Amanhã e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

De acordo com a Promoção Social, ao todo foram entregues 212 certificados para os cursos de aplicação em tecido, bordados em chinelo, bordados em geral, cabeleireiro, corte e costura, costura industrial, decoupage, manicure e pedicure, padaria, patchwork e pintura em tecido.

“Os cursos são referentes aos projetos Construindo o Amanhã e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)”



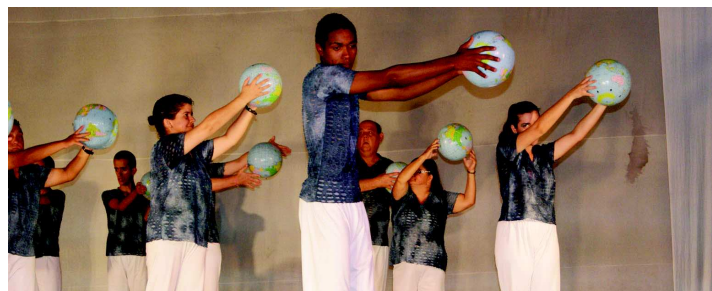
APAE realiza o 2º Festival de Talentos

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cordeirópolis (APAE) realizou nessa última semana, no Ginásio Municipal de Esportes Governador Orestes Quêrcia, o 2º Festival de Talentos onde foram apresentadas danças artísticas e peças teatrais.

O festival teve como tema principal as datas comemorativas como Páscoa e Natal. No início do espetáculo bailarinas abrilhantaram a noite com

uma bela valsa que contagiou todo o público.

Na sequência, foi a vez dos alunos voltarem aos tempos da brilhantina com danças que marcaram os anos 80. Os alunos também apresentaram uma encenação teatral em homenagem ao dia do professor. De acordo com os organizadores do evento, o Festival tem como objetivo à inclusão e à integração das pessoas com deficiência na sociedade por meio da arte.



Trecho da Rua Carlos Gomes terá sentido único

A Secretaria de Obras Urbanismo e Serviços Públicos anunciou que a partir deste sábado será feita uma alteração de trânsito próximo ao novo prédio da Câmara Municipal. A mudança se deve a um estudo feito pelo órgão, que tem como objetivo minimizar riscos de acidentes.

A Secretaria informou que a Rua Carlos Gomes -entre as Ruas Adhemar Pereira de Barros e Laurentino Fonseca- passará a ser de mão única no sentido bairro/centro. Até então o trecho recebia veículos nos dois sentidos.

O trecho que será modificado engloba uma área aproximada de dois quarteirões (cerca de 200 metros). A Secretaria informou que não será

necessária a implantação de placas de veto de estacionamento. Os demais trechos da Rua Carlos Gomes não serão alterados.

Já partir dessa semana, a prefeitura iniciará a colocação de sinalização horizontal e vertical para que os motoristas sejam orientados. “Iremos também, nos primeiros dias, reforçar a sinalização com placas auxiliares móveis nos cruzamentos e haverá ainda Guardas Municipais orientando os motoristas durante os primeiros dias”, explicou o órgão. A implantação da nova sinalização foi feita após um estudo de trânsito que contou com o aval da Comissão Municipal de Trânsito (Comuntran) e a Secretaria de Meio Ambiente.

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo****Lei nº 2685 de 03 de dezembro de 2010**

(Projeto de Lei nº 49/2010, do vereador Anderson Antonio Hespagnol)

Denomina campo de futebol existente na Rua Presidente Castello Branco, no Jardim Eldorado.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. - É denominado "Antonio Ferro" o campo de futebol society, situado na Rua Presidente Castello Branco, no Jardim Eldorado.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de dezembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 03 de dezembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei nº 2686 de 03 de dezembro de 2010

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2011.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**CAPITULO I
DISPOSICOES PRELIMNARES**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2011, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único - As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

**CAPITULO II
DOS ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****SECAO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A Receita Orçamentária e estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III e IV, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, em R\$ 79.406.200,00 (setenta e nove milhões, quatrocentos e seis mil, duzentos reais) e se desdobra em:

I - R\$ 69.500.000,00 (sessenta e nove milhões e quinhentos mil reais) do Orçamento Fiscal; e
II - R\$ 9.906.200,00 (nove milhões, novecentos e seis mil e duzentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributaria	11.104.500,00	15.000,00	11.119.500,00
receita patrimonial	135.000,00	17.000,00	152.000,00
receita de serviços	54.000,00	0,00	54.000,00
transferências correntes	67.748.500,00	9.797.200,00	77.545.700,00
outras receitas correntes	1.017.000,00	1.000,00	1.018.000,00
fundeb	-13.024.000,00	0,00	-13.024.000,00
Sub total	67.035.000,00	9.830.200,00	76.865.200,00
Total da Administração Direta	67.035.000,00	9.830.200,00	76.865.200,00
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributaria	1.000,00	0,00	1.000,00
receita de serviços	2.044.000,00	0,00	2.044.000,00
outras receitas correntes	420.000,00	0,00	420.000,00
Sub total	2.465.000,00	0,00	2.465.000,00
Total SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	2.465.000,00	0,00	2.465.000,00
HOSPITAL DR. LUIZ CARDINALLI			
RECEITAS CORRENTES			
receita patrimonial	0,00	10.000,00	10.000,00
receita de serviços	0,00	65.000,00	65.000,00
outras receitas correntes	0,00	1.000,00	1.000,00
Sub total	0,00	76.000,00	76.000,00
Total HOSPITAL DR. LUIZ CARDINALLI	0,00	76.000,00	76.000,00
3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributaria	11.105.500,00	15.000,00	11.120.500,00
receita patrimonial	135.000,00	27.000,00	162.000,00
receita de serviços	2.098.000,00	65.000,00	2.163.000,00
transferências correntes	67.748.500,00	9.797.200,00	77.545.700,00
outras receitas correntes	1.437.000,00	2.000,00	1.439.000,00
fundeb	-13.024.000,00	0,00	-13.024.000,00
Subtotal	69.500.000,00	9.906.200,00	79.406.200,00
Total da Administração Direta e Indireta	69.500.000,00	9.906.200,00	79.406.200,00



Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis

Órgão da Administração Pública Municipal

EXPEDIENTE

jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis

Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825

Diagramação: Sócrates Bolorino

Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro

Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais;

Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares

Custo desta edição - R\$ 1020,00

O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP

CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeirópolis.sp.gov.br

**SECAO II
DA FIXACAO DA DESPESA**

Art. 4º - A Despesa e fixada na forma dos quadros V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que ficam fazendo parte integrante desta lei, em R\$ 79.406.200,00 (setenta e nove milhões, quatrocentos e seis mil, duzentos reais) , na seguinte conformidade:

I - R\$ 59.873.300,00 (cinquenta e nove milhões, oitocentos e setenta e três mil, trezentos reais) do Orçamento Fiscal; e.

II - R\$ 19.532.900,00 (dezenove milhões, quinhentos e trinta e dois mil, novecentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º - A Despesa fixada esta assim desdobrada:

I - POR CATEGORIA ECONOMICA:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	43.092.000,00	13.550.700,00	56.642.700,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.289.302,00	482.200,00	12.771.502,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.026.998,00	0,00	1.026.998,00
Total da Administração Direta	56.408.300,00	14.032.900,00	70.441.200,00
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	3.245.000,00	5.240.000,00	8.485.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	220.000,00	260.000,00	480.000,00
Total da Administração Indireta	3.465.000,00	5.500.000,00	8.965.000,00
3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	46.337.000,00	18.790.700,00	65.127.700,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.509.302,00	792.200,00	13.251.502,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.026.998,00	0,00	1.026.998,00
Total da Administração Direta e Indireta	59.873.300,00	19.532.900,00	79.406.200,00

II - POR ORGÃOS DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
CAMARA MUNICIPAL	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.600.800,00	0,00	1.600.800,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.329.350,00	0,00	1.329.350,00
SECRETARIA MUN. FINANÇAS ORCAMENTO	5.645.700,00	0,00	5.645.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	21.783.360,00	0,00	21.783.360,00
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	1.821.400,00	0,00	1.821.400,00
SECRETARIA MUN. DE PROMOCAO SOCIAL	140.150,00	3.149.700,00	3.289.850,00
SEC MUN OBRAS, URB, SERV PUBLICOS	12.246.172,00	0,00	12.246.172,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	10.883.200,00	10.883.200,00
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRANSITO	3.411.040,00	0,00	3.411.040,00
SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E HABITAÇÃO	1.969.820,00	0,00	1.969.820,00
SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE AGRICULTURA	507.250,00	0,00	507.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	647.730,00	0,00	647.730,00
SECRETARIA MUN. NEGOCIOS JURIDICOS	402.140,00	0,00	402.140,00
SECRETARIA MUNIC. CULTURA, TUR. EVENTOS	1.408.000,00	0,00	1.408.000,00
SECR MUN DESENV DA INDUSTRIA E COMERCIO.	268.390,00	0,00	268.390,00
Total da Administração Direta	55.381.302,00	14.032.900,00	69.414.202,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
03- SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	3.465.000,00	0,00	3.465.000,00
04- HOSPITAL DR. LUIZ CARDINALI	0,00	5.500.000,00	5.500.000,00
Total da Administração Indireta	3.465.000,00	5.500.000,00	8.965.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Reserva de Contingência	1.026.998,00	0,00	1.026.998,00
Total do Município	59.873.300,00	19.532.900,00	79.406.200,00

III - POR FUNCOES:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	402.140,00	0,00	402.140,00
04 - ADMINISTRACAO	7.534.230,00	0,00	7.534.230,00
06 - SEGURANCA PUBLICA	3.267.710,00	0,00	3.267.710,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.149.700,00	3.149.700,00
10 - SAUDE	0,00	16.383.200,00	16.383.200,00
11 - TRABALHO	184.150,00	0,00	184.150,00
12 - EDUCACAO	21.606.740,00	0,00	21.606.740,00
13 - CULTURA	1.515.420,00	0,00	1.515.420,00
15 - URBANISMO	12.347.592,00	0,00	12.347.592,00
16 - HABITACAO	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00
17 - SANEAMENTO	3.665.000,00	0,00	3.665.000,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	368.980,00	0,00	368.980,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	457.290,00	0,00	457.290,00
26 - TRANSPORTE	100.000,00	0,00	100.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	1.625.050,00	0,00	1.625.050,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.822.000,00	0,00	1.822.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1.026.998,00	0,00	1.026.998,00
Total do Município	59.873.300,00	19.532.900,00	79.406.200,00

**CAPITULO III
DAS DISPOSICOES GERAIS E FINAIS**

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares as dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

- I** - ate o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada no art. 4º; e
- II** - ate o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 7º - No decurso da execução orçamentária fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, ate o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2011;

II - vinculados a operações de credito, ate o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", ate o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, ate o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

IV - destinados ao reforço de dotações de ações utilizando a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, ate o limite de 1/3 (um terço) da receita prevista para o exercício;

V - destinados a cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, ate o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício.

Art. 8º - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de credito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal

pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 9º - As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2011.

Parágrafo único - O conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias considera-se modificado por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta efetivadas mediante créditos adicionais.

Art. 10 - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2011 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 11 - As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais, ressalvadas as medidas necessárias adotadas no âmbito de cada Poder por seus respectivos Chefes, nos termos do disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de dezembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 03 de dezembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei nº 2687 de 13 de dezembro de 2010

Dispõe sobre a criação de Zonas Especiais de Interesse Social no Município de Cordeirópolis.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - As Zonas Especiais de Interesse Social são porções do território destinadas, prioritariamente, a edificações de Habitações de Interesse Social.

Art. 2º - As ZEIS são consideradas importante instrumento de política urbana, visando o atendimento da população de baixa renda do Município.

Parágrafo único - A Zona Especial de Interesse Social se caracteriza pela identificação do Anexo A, que compreende o Loteamento Jardim Cordeiro, Loteamento Jardim Progresso, Loteamento Jardim Eldorado, Parcelamento Engenho Velho - Rua Domingos Peruchi - Bairro do Cascalho, Assentamento Santa Rita - Rodovia Constante Peruchi, Colonia da Fepasa - Avenida Wilson Diório, Quadra da Fepasa - Rua Siqueira Campos entre as Ruas Visconde do Rio Branco e 7 de Setembro, Subestação da Fepasa - Final da Rua Siqueira Campos.

Art. 3º - O parcelamento, identificado no artigo anterior, e denominado de "Engenho Velho", passa a integrar a Zona de Expansão Urbana deste Município, sendo vedado novos parcelamentos ou desdobros.

Parágrafo único - As regularizações dos dois parcelamentos indicados no "caput" serão objeto de leis próprias, indicando os requisitos urbanísticos mínimos a serem respeitados, mediante análise detalhada dos órgãos municipais e estaduais pertinentes.

Art. 4º - Deverá ocorrer um estímulo a participação do Poder Público Municipal, Estadual, Federal e da iniciativa privada na construção e regularização de habitação de interesse social nos locais indicados.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correm por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de dezembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 13 de dezembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei nº 2688 de 13 de dezembro de 2010

Acrescenta e altera dispositivos na Lei nº 2665, de 29 de junho de 2010, (autoriza o Município de Cordeirópolis a conceder oportunidade de estágio curricular a estudantes regularmente matriculados em ensino regular em instituições de Educação Superior, de Educação Profissional, de Ensino Médio, da Educação Especial e dos anos finais do Ensino Fundamental, na modalidade Profissional da Educação de jovens e Adultos), conforme especifica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica acrescentado o § 7º, ao art. 4º, com a seguinte redação:

"§ 7º - Fica autorizada a realização de estágios sem remuneração, desde que curriculares e nos termos da legislação federal, em horários especiais e períodos intercalados aos alunos da Faculdade do Município de Cordeirópolis".

Art. 2º - O art. 5º da Lei Municipal nº 2665, de 29 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de dezembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 13 de dezembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei nº 2689 de 13 de dezembro de 2010

(Projeto de Lei nº 73/2010, da vereadora Fátima Marina Celin)

Denomina "Guilherme Monteiro da Silva" o Campo de Futebol localizado na sede do Assentamento XX de Novembro, antigo Horto Florestal, situado na Via Carmelo Fior, município de Cordeirópolis.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado "Guilherme Monteiro da Silva", o campo de futebol localizado na área rural, sede do antigo Horto Florestal, inserido no Projeto Assentamento XX de Novembro, da Fundação ITESP - Instituto de Terras do Estado de São Paulo, Via Carmelo Fior, município de Cordeirópolis, nos termos do artigo 5º da Lei Estadual nº 10.207 de 08 de janeiro de 1999.

Parágrafo único - O equipamento de esporte e lazer que trata o caput é parte da área recebida pela Prefeitura Municipal, através de Termo de Permissão de Uso da Fundação ITESP, a título precário e por prazo indeterminado, autorizado através da Lei nº 2375 de 27 de dezembro de 2006.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de dezembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 13 de dezembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3123 de 29 de novembro de 2010

Transpõe recursos de dotações dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inc. XIX, da L.O.M.C; e,

Considerando - que a Constituição do Brasil, em seu art. 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem previa autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; e,

Considerando - em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa.

D e c r e t a:

Art. 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 10.497,08 (dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oito centavos) estabelecido pela Lei nº 2638, de 03.12.2009, conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0108	3.700,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 304 1012 - 2020	05	0380	1.500,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2016	01	0522	743,24
10.01.00	3.3.90.00.00	10 305 1012 - 2027	05	0607	1.750,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0611	1.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	02	0632	1.803,84
Total.....					10.497,08

Art. 2º - A transposição será coberta com recursos provenientes de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 10.497,08 (dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oito centavos), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0092	3.700,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2009 - 2051	02	0102	1.803,84
10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2016	01	0335	743,24
10.01.00	3.3.90.00.00	10 304 1012 - 2020	05	0406	1.500,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 305 1012 - 2027	05	0408	1.750,00
10.01.00	4.4.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0612	1.000,00
Total.....					10.497,08

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de novembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 29 de novembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3126 de 30 de novembro de 2010

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inc. XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no “orçamento corrente” da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2638, de 03.12.2009, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 9.054,84 (nove mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	01	0341	8.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2016	01	0522	1.054,84
Total.....					9.054,84

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 9.054,84 (nove mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
09.01.00	3.3.90.00.00	15 451 5003 - 2173	01	0288	9.054,84
Total.....					9.054,84

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de novembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 30 de novembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3127 de 30 de novembro de 2010

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inc. XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no “orçamento corrente” da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2638, de 03.12.2009, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 33.963,09 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e nove centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0030	9.063,09
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	0219	300,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2191	01	0270	2.100,00
13.01.00	3.3.90.00.00	15 121 7001 - 2039	01	0447	22.500,00
Total.....					33.963,09

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 33.963,09 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e nove centavos), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0108	5.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0115	3.417,93
09.01.00	3.3.90.00.00	15 451 5003 - 2173	01	0288	20.945,16
06.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2009 - 2075	01	0552	4.700,00
Total.....					33.963,09

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de novembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 30 de novembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3130 de 1º de dezembro de 2010

Dispõe sobre a correção dos valores venais dos imóveis urbanos do município, para o exercício de 2011, e dá outras providências.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inc. XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 151, de 24.12.2009;

Considerando que a variação anual do IPCA/IBGE no período de outubro de 2009 a outubro de 2010, foi de 5,20 % (cinco vírgula vinte) por cento; e,

Considerando finalmente o disposto no Processo Administrativo nº 03224/10, datado de 03.11.2010.

D e c r e t a:

Art. 1º - Os valores venais dos imóveis urbanos e cadastrados sob a competência tributária do Município, no exercício de 2011, serão calculados com base nos dados fornecidos pelo cadastro imobiliário urbano, de conformidade com as Tabelas de Valores constantes deste Decreto e servirão de base de cálculo para os tributos que sobre eles incidirem.

Art. 2º - Para efeito de lançamento para 2011 aplica-se o reajuste de 5,20 % aos valores constantes da Lei 151/2009 para constar o seguinte:

VALOR DE TERRENO SEGUNDO A SUA LOCALIZAÇÃO	POR M²
a - terreno situado na zona 01	315,60
b - terreno situado na zona 02	263,00
c - terreno situado na zona 03	126,24
d - terreno situado na zona 04	84,16
e - terreno situado na zona 05	63,12
f - terreno situado no Distrito Industrial I	15,78
g - terreno situado no Distrito Industrial II	21,04
h - lotes (Chacrinhas da Quadra T Loteamento Municipal)	21,04
i - terreno situado fora do perímetro urbano, sujeito a tributação Municipal não enquadrada nas situações acima definidas.	8,42
j - terrenos ou glebas situados no perímetro urbano, sujeito à tributação municipal, não enquadrado nas situações acima definidas.	15,78

VALOR POR M² SEGUNDO A CATEGORIA	
a) MODESTA	205,72
b) NORMAL	278,00
c) SUPERIOR	353,54
d) COMÉRCIO/SERVIÇOS	278,00
e) INDÚSTRIAS	103,16
f) EDÍCULA/PORÃO	96,46

Parágrafo Único - Para o próximo exercício à Taxa de Serviços Urbanos relativa à remoção do lixo domiciliar será cobrada a razão de R\$ 0,78 (setenta e oito centavos).

Art. 3º - O lançamento e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Serviços Urbanos serão feitos conjuntamente, e sua arrecadação efetuar-se-á em 10 (dez) parcelas, de acordo com os vencimentos apostos em seus avisos de lançamento, conforme disposto abaixo:

Parcela	Vencimento
1ª	10.03.2011
2ª	10.04.2011
3ª	10.05.2011
4ª	10.06.2011
5ª	10.07.2011
6ª	10.08.2011
7ª	10.09.2011
8ª	10.10.2011
9ª	10.11.2011
10	10.12.2011

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo conceder um desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor total lançado, para os contribuintes que quitarem de uma única vez, por ocasião do vencimento da primeira parcela, todas as parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Serviços Urbanos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação servindo de base para lançamento dos tributos para o exercício de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de dezembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado, e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 1º de dezembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3131 de 1º de dezembro de 2010

Decreta "Ponto Facultativo", nas repartições públicas e autarquias da Municipalidade, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inc. XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica decretado "Ponto Facultativo" nas repartições públicas e autarquias da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2010, (sexta-feira), devido as comemorações de fim de ano (Natal e Confraternização Universal).

Art. 2º - As repartições públicas e autarquias da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, que prestam serviços essenciais e de interesse público como: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos (Limpeza Pública), Hospital e Maternidade de Cordeirópolis (H.M.C); e, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, que por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias 24 e 31 de dezembro de 2010.

§ 1º - Ficam os "Secretários" e "Diretores" das "Secretarias" e "Autarquias" da Municipalidade, incumbidos de fiscalizarem o cumprimento das disposições deste Decreto.

§ 2º - Caberá a cada "Secretário" ou "Diretor", estabelecer e disciplinar quando necessário plantões para atendimento a população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de dezembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 1º de dezembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 7825 de 29 de novembro de 2010

Dispõe sobre "readaptação provisória" de servidora na Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica autorizado a servidora Izabel Aparecida Spatti Paiolla, RG nº 10.512.470, lotada no emprego público de Pagem - Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, para na forma de "readaptação provisória" desempenhar funções do emprego público de Inspetor de Alunos no Centro de Atendimento Psicopedagógico "Profº Jerson Benedito Pio", no período de 1º.01 a 31.12.2011, tudo de conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 03520, de 23 de novembro de 2010.

Parágrafo Único - O Processo Administrativo acima referendado, deverá ser arquivado no prontuário da servidora, na Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de novembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 29 de novembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 7835 de 08 de dezembro de 2010

Apostila, servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, beneficiado pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30/04/2009 (que dispõe sobre o quadro de cargos, empregos públicos permanentes, funções e referências da Municipalidade), conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando – o disposto no memorando, expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica os seguintes servidores municipais beneficiados pela Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posterior alteração (artigo 9º §§ 1º e 5º), por grau de ascensão funcional, relativo ao mês de novembro/2010, conforme abaixo discriminado:

Nome dos servidores	Admissão	Referencia	Grau	Para/Grau
Janiffe Alves Silva	14.11.2007	Ref. 03 (TAB 2)	I	II
Francimeire Leal Moreira	04.11.2003	Ref. 06 (TAB 2)	II	III
Jovail José Zaia	21.11.1990	Ref. 04 (TAB 1)	IV	V

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 08 de dezembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 08 de dezembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7836 de 08 de dezembro de 2010

Demite, á pedido, servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria da Saúde - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica demitida, a pedido, a contar de 08 de dezembro de 2010, a servidora, Sra. Antonia Cristiane de Moraes, portadora do RG nº 40.338.176-9, lotada no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria Municipal da Saúde - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 7066, de 02 de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de dezembro 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 08 de dezembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo - Chefe
Secretaria Municipal da Administração

ATOS ADMINISTRATIVOS

Portaria nº 7809 - de 16.11.2010 - Fica a contar de 16 de novembro de 2010, admitida a Sra. Eva Cristina Gomes, portadora do R.G nº 25.206.965-1 e cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 206.82171.05.5, no emprego público de Merendeira - Ref 02 (ch-40), devido sua aprovação no Concurso Público - Edital 001/2008, onde classificou-se em 20 lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Lei Complementar nº 141, de 30.04.2010, com posterior alteração).

Portaria nº 7810 - de 16.11.2010 - Fica a contar de 17 de novembro de 2010, admitida a Sra. Natalia Briganti Fernandes, portadora do R.G nº 44.787.350-7 e cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 202.17564-06-7, no emprego público de Merendeira - Ref 02 (ch-40), devido sua aprovação no Concurso Público - Edital 001/2008, onde classificou-se em 18 lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Lei Complementar nº 141, de 30.04.2010, com posterior alteração).

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Termo de rescisão de Contrato, no molde do que abaixo se resume:

Contratante - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Contratada - Aline Grasiela França

Objeto: Fica a contar de 13 de dezembro de 2010, "rescindido", a pedido, e de comum acordo entre as partes, o contrato de prestação de serviços por prazo determinado nº 058/2008, de 02.06.2008, Lei Municipal nº 2237/05, firmado entre o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, com sede a Praça Francisco Orlando Stocco, 35, centro, Cordeirópolis SP, representada neste ato pelo Sr. Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal, e de outro lado a Sra. Aline Grasiela França - atualmente lotada no emprego público de Agente Comunitário de Saúde - Secretaria Municipal da Saúde.

Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Termo de Concessão de Licença Maternidade - Contrato nº 022/20108, nos moldes do que abaixo se resume:

Do Termo de Concessão de Licença Maternidade

Contratada: Juliana Naiara Adorno Panini
 Contratante: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.
 Objeto: Fica convalidada a contar de 29 de novembro de 2010, a concessão de Licença-Maternidade, a servidora contratada Sra. Juliana Naiara Adorno Panini, portadora do RG nº 29.268.545-2, no período de 29.11 a 31.12.2010.
 Data: 10.12.2010

Secretaria Municipal da Administração

Edital de Convocação - Edital 001/2008

Dispõe sobre convocação de candidata habilitada e classificada no concurso público conforme dispõe o edital de nº 001/2008, conforme especifica:

Carlos Cezar Tamiazo, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

R e s o l v e : -

I - Pelo presente, fica convocada, conforme discriminado abaixo, **para comparecer, entre os dias 15/12/2010 e 17/12/2010, a partir das 12h, na Seção Pessoal da Prefeitura de Cordeirópolis, sito à Pça. Francisco Orlando Stocco, 35**, a candidata habilitada e classificada no concurso público **edital 001/2008**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Auxiliar de Serviços Gerais

Nome	Classificação
Ednéia Ferreira Rial Grego	29º lugar

II - Se a candidata se achar impossibilitada de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III - O não comparecimento da candidata convocada implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente à interessada, em seu próprio domicílio, por escrito.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 15 de dezembro de 2.010.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 15 de dezembro de 2010

José Aparecido Benedito
 Coordenador Administrativo-Chefe
 Secretaria Municipal da Administração

Edital de Convocação - Edital 002/2008

Dispõe sobre convocação de candidata habilitada e classificada no processo seletivo conforme dispõe o edital de nº 002/2008, conforme especifica:

Carlos Cezar Tamiazo, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

R e s o l v e : -

I - Pelo presente, fica convocada, conforme discriminado abaixo, **para comparecer, entre os dias 15/12/2010 e 17/12/2010, a partir das 12h, na Seção Pessoal da Prefeitura de Cordeirópolis, sito à Pça. Francisco Orlando Stocco, 35**, a candidata habilitada e classificada no processo seletivo **edital 002/2008**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Agente Comunitário de Saúde – Área 04

Nome	Classificação
Meire Aparecida de Oliveira	16º lugar

II - Se a candidata se achar impossibilitada de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III - O não comparecimento da candidata convocada implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente à interessada, em seu próprio domicílio, por escrito.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 15 de dezembro de 2.010.

Carlos Cezar Tamiazo
 Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 15 de dezembro de 2010

José Aparecido Benedito
 Coordenador Administrativo-Chefe
 Secretaria Municipal da Administração

Edital de Convocação - Edital 002/2008

Dispõe sobre convocação dos candidatos habilitados e classificados no concurso público conforme dispõe o edital de nº 002/2008, conforme especifica:

Carlos Cezar Tamiazo, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

R e s o l v e : -

I - Pelo presente, ficam convocados, conforme discriminado abaixo, **para comparecer, no período de 16/12/2010 a 21/12/2010, na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35**, os candidatos habilitados e classificados no concurso público **edital 002/2008**, guarda municipal, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Guarda Municipal

Nome	Classificação
Leonardo Maximiliano A. da Silva	1º lugar
Cândido Pereira da Silva	2º lugar
Elias Cosme dos Santos	3º lugar
André Rios Vilela	4º lugar
Flavio Aparecido de Souza	5º lugar
Eliseu Soares	6º lugar
João Tomazzine	7º lugar
Diego Genezelli	8º lugar
Thiago Isaac Carneiro Haick	9º lugar
Vitor Moreira de Souza	10º lugar
Levi Leite dos Santos	11º lugar
Marcos Odair de Oliveira	12º lugar
Agageane Rogério Nunes	13º lugar
Edson da Costa Manco	14º lugar
Silvio Renato Bueno de Oliveira	15º lugar
José Armando Paschual Junior	16º lugar
Ademir de Oliveira Brito Pereira	17º lugar

II - Se os candidatos se acharem impossibilitados de comparecer, poderão fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III - O não comparecimento dos candidatos convocados implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente aos interessados, em seu próprio domicílio, por escrito.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 16 de dezembro de 2010

Carlos Cezar Tamiazo
 Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 16 de dezembro de 2010

José Aparecido Benedito
 Coordenador Administrativo-Chefe
 Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal faço público, para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de Prorrogação de Prazo n.º: 021/2010

Contrato n.º: 088/2009
Data: 17/08/2010
Licitação: Convite n.º 54/2009
Contratada: Sino Assessoria e Consultoria Ltda.
Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica ao Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.
Vigência: 17/08/2011

Contrato n.º: 068/2010

Data: 15/10/2010
Valor: R\$ 13.712,80
Licitação: Convite n.º 61/2010
Contratada: Celeste – Equipamentos Rodoviários Ltda.
Objeto: prestação de serviços de recuperação e manutenção mecânica de chassi em veículo da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.
Vigência: 31/12/2010
Processo Administrativo n.º 2523/2010

Contrato n.º: 072/2010

Data: 18/11/2010
Valor: R\$ 45.967,97
Licitação: Convite n.º 63/2010
Contratada: Terrapac Terraplanagem, Engenharia, Pavimentação, Construção, Transportes, Comércio e Locação de Equipamentos Ltda.
Objeto: execução de obras e serviços de engenharia, para execução de guias, sarjetas e serviços complementares, na estrada do Barro Preto, na cidade de Cordeirópolis
Vigência: 30 (trinta) dias
Processo Administrativo n.º 2996/2010

Contrato n.º: 073/2010

Data: 18/11/2010
Valor: R\$ 570.674,50
Licitação: Pregão Presencial n.º 29/2010
Contratada: Rizzo Comércio e Serviço de Mobiliário Urbano Ltda.
Objeto: prestação de serviços de implantação de sinalização de trânsito, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Contrato n.º: 074/2010

Data: 24/11/2010
Valor: R\$ 11.600,00
Licitação: Convite n.º 65/2010
Contratada: Vantuir Aparecido Romano-ME
Objeto: prestação de serviços de manutenção mecânica em máquinas pesadas da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.
Vigência: 31/12/2010
Processo Administrativo n.º 2619/2010

Secretaria Municipal de Finanças Orçamentárias
Divisão de Licitações



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Balcão de Empregos Vagas

Eletroeletrônico com curso superior;
Frentista (Masculino com experiência);
Operador de Robô e Máquina de Escolha (com Experiência);
Porteiro (Pode ser aposentado);
Vigilante (Com reciclagem em dia).

O Balcão de Empregos está localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 127 – Centro. Currículos podem ser entregues diretamente no Balcão de Empregos. O Balcão possui um Sistema exclusivo e Informatizado para Cadastro de Currículos pela Internet sendo este o canal oficial de Cadastro no Sistema e totalmente seguro. Acesse o Site da Prefeitura (www.cordeirópolis.sp.gov.br), clicando no botão (link) do Sistema do Balcão de Empregos ou digitando este endereço em seu navegador: www.cordeirópolis.sp.gov.br/bde.

NOVA DATA E ALTERAÇÃO DE EDITAL**Pregão Presencial n.º 04/10 – Edital Retificado**

Objeto: registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos, para implantação de um sistema de gestão integrado de inteligência metropolitana.

Data da Sessão Pública do Pregão: 04/01/2011, às 9:30 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sita à Praça Francisco Orlando Stocco, n.º 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicados, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, . Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 15 de dezembro de 2010.

Jérson Adilson Rivabem

Diretor do Departamento de Suprimentos

Pregão Presencial n.º 33/10

Objeto: registro de preços para aquisição de pães, mediante fornecimento parcelado e a pedido.

Data da Sessão Pública do Pregão: 05/01/2011, às 9:30 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sita à Praça Francisco Orlando Stocco, n.º 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 17 de dezembro de 2010.

Jérson Adilson Rivabem

Diretor do Departamento de Suprimentos

Pregão Presencial n.º 34/10

Objeto: registro de preços para aquisição de leite pasteurizado tipo B, mediante fornecimento parcelado e a pedido.

Data da Sessão Pública do Pregão: 05/01/2011, às 13:30 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sita à Praça Francisco Orlando Stocco, n.º 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 17 de dezembro de 2010.

Jérson Adilson Rivabem

Diretor do Departamento de Suprimentos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA PELA INTERNET EXARNET

Os reservistas (oficiais; subtenentes e sargentos; cabos e soldados) na "Disponibilidade", quatro anos após terem sido transferidos para reserva ou licenciados, e em dia com suas obrigações militares, poderão realizar o Exercício de Apresentação da Reserva pela Internet (EXARNET), disponível no site www.exarnet.eb.mil.br de 01 Dez 10 a 31 Jan 11.

Os reservistas em atraso ou da 5ª apresentação (licenciados em 2006) devem procurar a Junta de Serviço Militar de seu município, de 09 a 16 Dez 10, para a apresentação presencial.

“SEVIÇO MILITAR – ASEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS”

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045

CADASTRAMENTO DE VAGAS ESPECIAIS PARA IDOSOS

Para a realização do cadastro

Compareça no Centro de Convivência do Idoso (CCI)
(Rua João Roveda, 639, Vila Boteon)



**Apresente uma cópia
dos seguintes documentos**

- **Comprovante de Residência**
- **Carteira de identidade e CPF**
- **Carteira Nacional de Habilitação**
- **Certificado de registro de licenciamento dos veículos.**



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Mais informações através do telefone

3546-5860

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo**

Lei nº 2690, de 14 de dezembro de 2010.

(Projeto de Lei nº 50/2010, do vereador Wilson José Diório)

Disciplina o plantio, o replantio, a poda, a supressão e o uso adequado e planejado da arborização urbana e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a **Câmara Municipal** aprovou, e ele promulga, nos termos do § 5º do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º. Para efeitos desta lei, considera-se como bem de interesse comum a todos os municípios a arborização urbana, entendida como o conjunto de plantas que contribuem para a arborização de espaços públicos e privados, cultivadas isoladamente ou em agrupamentos arbóreos, e as árvores declaradas imunes de corte.

Art. 2º. O Poder Executivo, através das Secretarias do Meio Ambiente e Agricultura, e Obras e Urbanismo, desenvolverão um planejamento adequado para o plantio em novos parcelamentos de solo público ou privado.

Art. 3º. O Município e os empreendedores terão a obrigatoriedade de apresentar projeto de arborização, para garantir a efetividade do projeto, que deverá contar com responsável técnico.

Art. 4º. Dos laudos técnicos emitidos pela Secretarias do Meio Ambiente e Agricultura e Obras e Urbanismo, constantes desta lei e que servirão de embasamento para tomada de decisões em relação à arborização urbana, deverão constar:

- a) identificação de espécime avaliado;
- b) endereço onde encontra-se o espécime;
- c) estado fitossanitário;
- d) justificativa da necessidade de intervenção;
- e) documentação fotográfica elucidativa e Termo de Responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado.

Art. 5º. Os projetos de redes de distribuição de energia elétrica, iluminação pública, abastecimento de água, telefonia, TV a cabo, e outros serviços públicos, executados em áreas de domínio público deverão ser compatibilizados com a arborização, de modo a evitar podas, danos e supressões, de acordo com as Secretarias do Meio Ambiente e Agricultura, e Obras e Urbanismo, responsável pela arborização urbana.

Art. 6º. Além das penalidades previstas nas legislações federal e estadual, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as pessoas físicas e jurídicas que infringirem as disposições desta lei, ficam sujeitas a sanções administrativas, a autuação e o auto de infração, com as informações das irregularidades constatadas, será lavrado pelos agentes fiscais do órgão municipal responsável pela arborização urbana, ou por outros agentes credenciados por este órgão.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias anuais da despesa do Poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 14 de dezembro de 2010.

Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira
Presidente

Publicada no "Plenário Vereador Irio Alves", em 14 de dezembro de 2010.

Decreto Legislativo nº 5, de 15 de dezembro de 2010

(Projeto de Decreto Legislativo nº 7/2010, do vereador Anderson Antonio Hespagnol)

Concede o título de "Cidadão Cordeiropolense" ao professor Gilberto Marangon.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a **Câmara Municipal** aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido o título de "Cidadão Cordeiropolense" ao professor Gilberto Marangon.

Art. 2º. A homenagem será realizada em sessão solene, a ser convocada.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 15 de dezembro de 2010.

Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira
Presidente

Publicado no Plenário "Vereador Irio Alves", em 15 de dezembro de 2010.

Decreto Legislativo nº 6, de 15 de dezembro de 2010

(Projeto de Decreto Legislativo nº 6/2010, dos vereadores Sérgio Balthazar R. de Oliveira, Francisco de Assis Rodrigues Mendes, José Antonio Braz da Silva e Rosivaldo Antonio Pina)

Concede a "Medalha João Pacífico" a vereadores da 3ª Legislatura, na passagem do 50º aniversário da promulgação do primeiro Regimento Interno da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a **Câmara Municipal** aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a "Medalha João Pacífico" e o "Diploma de Gratidão" aos senhores: Dr. Antonio Luiz Cicolin, Itamar Arrais Fior e Mario Zaia, membros da 3ª Legislatura da Câmara Municipal de Cordeirópolis, onde foi promulgado o primeiro Regimento Interno, em 27 de dezembro de 1960.

Art. 2º. É concedido o "Diploma de Gratidão" ao senhor Luiz Beraldo, na qualidade de membro da 3ª Legislatura da Câmara Municipal de Cordeirópolis, onde foi promulgado o primeiro Regimento Interno, em 27 de dezembro de 1960.

Art. 3º. As honorarias mencionadas serão entregues na sessão solene de inauguração da nova sede da Câmara Municipal.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 15 de dezembro de 2010.

SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado no Plenário "Vereador Irio Alves", em 15 de dezembro de 2010.

Retificação

Leia-se como segue, e não como constou:

Contrato nº 012/2010

Pregão Presencial nº 006/2010 - Processo nº 010/2010

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: Studioalpha Sistemas Integrados Ltda. - ME

Objeto: Serviços de mão-de-obra, com fornecimento de materiais, para a nova sede da Câmara Municipal, relativos à Etapa 13 - Sonorização.

Valor: R\$ 128.000,00

Prazo: 30 dias

Data de Assinatura: 02/12/2010

Inscrições abertas para novos cursos no Centro do Idoso de Cordeirópolis (CCI)

Estas atividades esportivas são oferecidas por meio da Secretaria de Promoção Social, para pessoas com mais de 50 anos.

Curso de Yoga

Todas as terças e quintas-feiras
Das 17h00 às 18h30

Curso de Volei Adaptado

Todas as segundas e quartas-feiras
Das 7h30 às 9h00



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as quartas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na semana seguinte.